CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 176 / 2025

Considerando os dados mais recentes do **Instituto Pet Brasil (IPB)**, o Brasil abriga atualmente **mais de 149,6 milhões de animais de estimação**, consolidando-se como o **terceiro maior país do mundo em população pet**, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Segundo o mesmo levantamento, **mais de 70% dos lares brasileiros possuem ao menos um animal de estimação**, o que revela não apenas o papel afetivo que os pets ocupam na vida das famílias brasileiras, mas também sua relevância social, econômica e até mesmo de saúde pública.

Considerando que o Brasil é reconhecidamente um país com elevada carga tributária e que os custos com a manutenção da saúde e bem-estar dos animais — como alimentação, vacinas, consultas veterinárias, medicamentos e procedimentos cirúrgicos — representam um impacto significativo no orçamento das famílias, esta proposta visa **permitir que essas despesas sejam deduzidas do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF)**.

Tal medida reconhece o **valor emocional, social e sanitário** dos animais de estimação, ao mesmo tempo em que **incentiva a guarda responsável**, contribui para a **redução do abandono**, estimula o consumo consciente no setor pet e fortalece políticas públicas voltadas ao **bem-estar animal**.

Considerando ainda que diversos países já adotam medidas de isenção ou dedução fiscal para despesas com dependentes, saúde e educação, é legítimo e oportuno que o Brasil avance no reconhecimento das despesas com pets como parte integrante dos gastos essenciais de muitas famílias. Essa equiparação sinaliza sensibilidade do Estado diante da evolução das estruturas familiares e da crescente valorização da vida animal.

Ao tornar tais despesas dedutíveis, o Poder Público também reafirma seu compromisso com os princípios constitucionais previstos no **artigo 225 da Constituição Federal**, que impõe ao Estado o dever de proteger a fauna e garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Destarte, tal indicação coaduna com os valores e princípios elencados na Carta Magna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a inclusão de despesas com animais de estimação entre os gastos dedutíveis do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Salvador, 07 de abril de 2025.

Vereador MarceloGuimarães Netto